**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que firmam entre sí, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, nesta cidade, CNPJ n.º. 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Diniz José Fernandes**, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 243.754.380-53, RG Nº 6005693988-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Jacuizinho/RS, de ora em diante denominado de ***MUNICÍPIO***, e do outro lado **SOLANGE DE LIMA PRATES DA SILVA**, brasileira, oficineira, CPF Nº 007.103.750-00, RG.9085200211-SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Tatsch, nº 225, nesta cudade de Jacuizinho/RS, de ora em diante denominada de ***CONTRATADA***, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL***

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o que consta do Processo Licitatório Nº 035/2021 – Dispensa de Licitação Nº 021/2021.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:***

A **CONTRATADA** prestará serviços de oficineira-instrutora nas atividades à serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS do nosso Município, conforme Plano de Trabalho anexo e que passa a ser parte integrante do presente Instrumento Contratual.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:***

Os serviços mencionados na Cláusula Segunda deste Contrato serão executados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, sob a supervisão e coordenação da Assistência Social/CRAS do Município, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, num total previsto de duzentas e quinze (215) horas/atividade.

***CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:***

Ficam a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas de locomoção, alimentação, encargos sociais e trabalhistas provenientes deste Contrato.

***CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:***

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por hora/atividade efetivamente executada, sendo que o valor das horas de serviços realizados será pago até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente aos serviços executados.

***PARÁGRAFO ÚNICO*** - O valor total ora contratado, previsto em R$. 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e quinze reais) será fixo e não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste no período estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato.

***CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:***

O presente Contrato vigerá no período de 1º de maio de 2021 à 30 de agosto de 2021, podendo ser rescindido, antecipadamente, por qualquer uma das partes, ou ainda na forma dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, da mesma forma que poderá ser prorrogado nos termos da legislação mencionada.

***CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

07.01.08.244.0029.2.108-33.90.36.00.00.00 – Cód. Reduzido: 2173

07.01.08.244.0029.2.119-33.90.36.00.00.00 – Cód. Reduzido: 2450

***CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:***

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

**Jacuizinho/RS**, 03 de maio de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SOLANGE DE LIMA PRATES DA SILVA**

Contratada

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_